

**TERMO ADITIVO Nº 04 DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA DO
OBJETO**

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 87/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITEROI - ION, E CONTECK COMERCIO E SERVICO DE INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:

Aos cinco dias, do mês de março, do ano dois mil e vinte e seis, por este Contrato, de um lado a **EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITEROI - ION**, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar – Centro – Niterói – RJ, inscrita no **CNPJ sob o nº 32.104.465/0001-89**, neste ato, representada por seu presidente **Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior**, [REDACTED]

[REDACTED] doravante, denominada simplesmente **ION** e, de outro lado, **CONTECK COMERCIO E SERVICO DE INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede na Rua Coronel Gomes Machado, 192 – Comp. 201 – Centro – Niterói – RJ , inscrita no CNPJ sob o nº 30.598.395/0001-37, neste ato representada por sua procuradora, **Stella Freitas Rodrigues Fontes**, [REDACTED]

[REDACTED], doravante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista autorização do Sr. Presidente, datada de 20/10/2025, contida no processo nº 9900202157/2025, e com amparo no artigos 58, I, c/c o artigo 65, I, “a” e “b” e o parágrafo primeiro, parte final, todos da lei federal nº 8.666/93, tem entre si certo e ajustado o **presente Termo Aditivo ao Contrato nº 87/2024, firmado em 14/08/2024**, que tem por objeto a tem por **objeto** “a contratação de empresa, para execução de Reforma do Prédio e Restauro do Portal da Cantareira no Bairro de São Domingos.”, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa e qualitativa no percentual de 26,67% do Contrato nº 87/2024, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado, passa a ter o seguinte quantitativo e qualitativa total: **Itens Acrescidos – R\$ 2.528.675,18 (dois milhões, quinhentos e vinte e oito mil, seiscentos e setenta e cinco reais e dezoito centavos), que corresponde 6,38% do contrato, Itens Novos - R\$ 8.032.192,81 (oito milhões, trinta e dois mil, cento e noventa e dois reais e oitenta e um centavos), que corresponde à 20,29% do contrato, redundando na modificação quantitativa e qualitativa de 26,67% de alteração no valor total contratual.**

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Pagamento): O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE pagar a quantia total de **R\$ 10.560.867,99 (dez milhões, quinhentos e sessenta mil oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos)** mantendo-se as condições de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificados:

Natureza das Despesas: 4.4.90.51.00

Fonte de Recurso: 1.704.00

Programa de Trabalho: 5351.15.392.0136.4101

Nota de Empenho: 073/2026

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 10.560.867,99 (dez milhões quinhentos e sessenta mil oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos) totalizando o contrato, o valor de R\$ 50.153.688,61 (cinquenta milhões cento e cinquenta e três mil seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta e um centavos).**

CLÁUSULA QUINTA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA (Da Garantia): A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante do reforço da garantia para manter o valor

correspondente à 0,5% (meio por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e mesmo efeito de direito.

PELA ION:

Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior
Diretor Presidente da ION

PELA CONTRATADA:

Stella Freitas Rodrigues Fontes
Procuradora

Assinado eletronicamente por:

* STELLA FREITAS RODRIGUES FONTES (***.575.097-**)

em 05/03/2026 12:39:16 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)

* Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior (***.749.877-**)

em 06/03/2026 08:51:10 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/f7b4fe30-9d1e-424e-a4c4-448120fdaf0a>

